



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e quarenta e dois minutos, no Plenarinho das Comissões 02, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reuniu-se a Comissão de Defesa do Consumidor, sob a presidência do Senhor Deputado Cirone Deiró. Esteve presente o senhor Deputado Delegado Camargo, assim como, os Senhores Deputados: Delegado Lucas, Ismael Crispin e Dr^a Taíssa como convidados. Ausência justificada dos Senhores Deputados: Marcelo Cruz e Jean Mendonça. Ausência do Senhor Deputado Eyder Brasil. O Senhor presidente, solicitou ao senhor Deputado Ismael Crispin para que realizasse a leitura da ata da reunião anterior, o qual solicitou a dispensa da leitura e havendo consenso, ficou a ata aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente Cirone Deiró desejou boas-vindas aos alunos da Faculdade Unisapiens que estavam acompanhando as comissões para ver e aprender um pouco os trabalhos realizados na Casa de Leis. Em seguida, colocou em discussão e votação as seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 34/2023** de autoria do Deputado Delegado Lucas, que “Acrescenta o inciso XIII ao artigo 4º da Lei Complementar nº 685, de 14 novembro de 2012, que “Cria o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor SISDEC, o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, a Coordenadoria do Programa Estadual Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO e a Comissão Estadual Permanente de Normatização-CEPN”, tendo como relator o **Deputado Delegado Camargo**, que emitiu o **parecer favorável**, sendo aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Ordinária nº 382/2024 de autoria da Deputada Cláudia de Jesus, que “Dispõe sobre a proibição da cobrança por perda de comanda e consumo mínimo nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências”, tendo como relator o **Deputado Jean Mendonça**, que emitiu o **parecer favorável**, sendo aprovado por unanimidade. Todos os Deputados fizeram o uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e oito minutos, do dia vinte e nove do ano de dois mil e vinte e cinco, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, foi determinada a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

NÃO ASSINADA

PALÁCIO MARECHAL RONDON

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68